



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

I

Série

Número 216

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### Portaria n.º 882/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até o montante máximo de € 1.075.000,00.

#### Portaria n.º 883/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para a comparticipação de despesas de investimento, no âmbito do projeto 53100 - Plano de Intervenções em Bairros 2023/2026, até ao montante máximo de € 14.485.300,00.

#### Portaria n.º 884/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante máximo de € 1.900.000,00.

#### Portaria n.º 885/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada denominada “Empreitada de reabilitação das fachadas e zonas comuns do Conjunto Habitacional de São Gonçalo I - Funchal”, até ao valor máximo de € 250.000,00.

### SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### Portaria n.º 886/2022

Procede à redistribuição de encargos orçamentais plurianuais previstos na Portaria n.º 283/2022, de 2 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 97, que alterou a Portaria n.º 571/2021, de 1 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 158, relativos à abertura de oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos, localizados na Região Autónoma da Madeira, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento de habitação social a agregados familiares carenciados, devidamente incluídos nos levantamentos que constam da Estratégia Regional da Habitação (ERH), para o período de 2020 a 2030, aprovada pela Resolução n.º 494/2020, de 30 de junho, até ao valor máximo do investimento de € 100.086.000,00.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 882/2022**

de 5 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até o montante máximo de € 1.075.000,00.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até o montante máximo de € 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 ..... € 0,00  
Ano económico de 2023 até o montante máximo de ..... € 1.075.000,00

2. A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2022, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 51, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Centro Financeiro M100804.
3. A despesa relativa ao ano económico de 2023 encontra-se inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2023, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 51, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Centro Financeiro M100804.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 883/2022**

de 5 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para a comparticipação de despesas de investimento, no âmbito do projeto 53100 - Plano de Intervenções em Bairros 2023/2026, até ao montante máximo de € 14.485.300,00.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de

julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do projeto 53100 - Plano de Intervenções em Bairros 2023/2026, até ao montante máximo de € 14.485.300,00 (catorze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 até ao montante de .....	€ 0,00
Ano económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 2.039.720,00
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 6.017.610,00
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 3.893.520,00
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 2.534.450,00

- A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2022, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações Económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 51, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 53100 - Plano de Intervenções em Bairros 2023/2026, Centro Financeiro M100804.
- A despesa relativa ao ano económico de 2023 encontra-se inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2023, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações Económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 51, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 53100 - Plano de Intervenções em Bairros 2023/2026, Centro Financeiro M100804.
- As verbas necessárias para os anos económicos de 2024, 2025 e 2026 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
- A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

### Portaria n.º 884/2022

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante máximo de € 1.900.000,00.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros associados ao projeto PIDDAR 51386 - Programa PRID, até ao montante máximo de € 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 .....	€ 0,00
Ano económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 900.000,00
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 1.000.000,00

2. A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2022, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 51, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51386 - Programa PRID, Centro Financeiro M100804.
3. A despesa relativa ao ano económico de 2023 encontra-se inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2023, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 51, Medida 025, Área Funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51386 - Programa PRID, Centro Financeiro M100804.
4. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

### **Portaria n.º 885/2022**

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada denominada “Empreitada de reabilitação das fachadas e zonas comuns do Conjunto Habitacional de São Gonçalo I - Funchal”, até ao valor máximo de € 250.000,00.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais plurianuais relativos à empreitada denominada “Empreitada de reabilitação das fachadas e zonas comuns do Conjunto Habitacional de São Gonçalo I - Funchal”, até ao valor máximo de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano Económico de 2022.....	€ 0,00
Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 250.000,00

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
3. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 29 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

### **SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

### **Portaria n.º 886/2022**

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Procede à redistribuição de encargos orçamentais plurianuais previstos na Portaria n.º 283/2022, de 2 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 97, que alterou a Portaria n.º 571/2021, de 1 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 158, relativos à abertura de oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos, localizados na Região Autónoma da Madeira, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para

efeitos de atribuição em regime de arrendamento de habitação social a agregados familiares carenciados, devidamente incluídos nos levantamentos que constam da Estratégia Regional da Habitação (ERH), para o período de 2020 a 2030, aprovada pela Resolução n.º 494/2020, de 30 de junho, até ao valor máximo do investimento de € 100.086.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais plurianuais previstos na Portaria n.º 283/2022, publicada no JORAM n.º 97, I Série, de 2 de junho, que alterou a Portaria n.º 571/2021, publicada no JORAM n.º 158, I Série, de 1 de setembro, relativos à abertura de oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos, localizados na Região Autónoma da Madeira, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento de habitação social a agregados familiares carenciados, devidamente incluídos nos levantamentos que constam da Estratégia Regional da Habitação (ERH), para o período de 2020 a 2030, aprovada pela Resolução n.º 494/2020, de 30 de junho, até ao valor máximo do investimento de € 100.086.000,00 (cem milhões e oitenta e seis mil euros), que passam a estar escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022 .....	€ 0,00
Ano Económico de 2023 .....	€ 0,00
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 66.784.000,00
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 33.302.000,00

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2024 e 2025 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
3. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 28 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)